



RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA CONSULTA PARITÁRIA

A Comissão de Pesquisa Paritária para Reitor(a) da Universidade Federal de Ouro Preto, composta por representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UFOP (Assufop), a Associação dos Docentes da UFOP Seção Sindical (Adufop) e o Diretório Central de Estudantes (DCE), em acordo com as referidas entidades e com as normas estabelecidas, torna pública a retificação do regulamento para a consulta.

Onde Lê-se:

Art. 37 Recebidos os mapas de apuração, a Comissão de Pesquisa procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior índice de votos (X), estabelecido pela participação ponderada dos três segmentos da Universidade — técnicos administrativos em educação (a), docentes (b) e discentes (c) —, segundo a expressão abaixo:

$$X = \frac{1 \text{ na} + 1 \text{ nb} + 1 \text{ nc}}{3 (\text{Na}) + 3 (\text{Nb}) + 3 (\text{Nc})}$$

Parágrafo único. Na expressão estabelecida neste artigo:

I - “na” corresponde ao número de votos que a chapa recebeu no segmento “a”;

II - “Na” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “a” que compareceram; **III**

III - “nb” é o número de votos que a chapa recebeu no segmento “b”;

IV - “Nb” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “b” que compareceram ;

V - “nc” corresponde ao número de votos que a chapa recebeu no segmento “c”;

VI - “Nc” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “c” que compareceram.



Leia-se:

Art. 37 Recebidos os mapas de apuração, a Comissão de Pesquisa procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior índice de votos (X), estabelecido pela participação ponderada dos três segmentos da Universidade — técnicos administrativos em educação (a), docentes (b) e discentes (c) —, segundo a expressão abaixo:

$$x = \frac{1}{3} \cdot \frac{n_a}{N_a} + \frac{1}{3} \cdot \frac{n_b}{N_b} + \frac{1}{3} \cdot \frac{n_c}{N_c}$$

§1º Na expressão estabelecida neste artigo:

- I - “na” corresponde ao número de votos que a chapa recebeu no segmento “a”;
- II - “Na” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “a” que compareceram;
- III - “nb” é o número de votos que a chapa recebeu no segmento “b”;
- IV - “Nb” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “b” que compareceram;
- V - “nc” corresponde ao número de votos que a chapa recebeu no segmento “c”;
- VI - “Nc” corresponde ao número total de pesquisados do segmento “c” que compareceram;

§2º Serão consideradas, se necessário, até 5 ordens decimais, sendo a quinta ordem arredondada para menos caso a sexta ordem for menor que cinco e para cima caso a sexta ordem for maior ou igual a cinco.

Ouro Preto, 02 de setembro de 2024.

Joana Ferreira do Amaral
Presidente da Comissão de Consulta Paritária/2024